



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

VERSÃO 01

DATA DE ELABORAÇÃO: 26/02/2024

RESPONSÁVEL: Moisés Paulo da Costa

MATRÍCULA: 365

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Buritis - RO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2024/CMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação externa, visando às inscrições de 05 (cinco) participantes, sendo servidores da Câmara Municipal de Buritis, no curso presencial “ENCERRAMENTO DE EXERCICIO NO PATRIMÔNIO (BENS MOVEIS E IMOVEIS), ALMOXARIFADO (MATERIAL DE CONSUMO/ESTOQUE) E LEVANTAMENTO DE INVENTARIO, INTEGRADA COM A CONTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”, promovido pela empresa: R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME, que será realizado nos dias 28 de fevereiro a 01 de março de 2024 em Ji-Paraná – RO.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que seja inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.2. A atuação dos agentes públicos lotados na Câmara Municipal de Buritis, requer um conhecimento teórico com um arcabouço de informações que são dinâmicas e de alterações constantes, daí a necessidade de formação técnica que permita atuar em diversas áreas do conhecimento.

2.3 - É importante dizer que os recurso/treinamentos destinados à capacitação de servidor, em realidade, mostram-se como investimentos (em sentido amplo) na medida em que a Administração obterá melhores resultados nos trabalhos a serem desenvolvidos, no presente caso, tramitação do processo.

2.4. Nesse sentido, a presente contratação direta tem por objetivo o pagamento de taxa, no curso ENCERRAMENTO DE EXERCICIO NO PATRIMÔNIO (BENS MOVEIS E IMOVEIS), ALMOXARIFADO (MATERIAL DE CONSUMO/ESTOQUE) E LEVANTAMENTO DE INVENTARIO, INTEGRADA COM A CONTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com o facilitador NILTON CARDONI JUNIOR, sendo Capacitação/Treinamento e aperfeiçoamento com finalidade de atender as necessidades de Capacitação dos servidores desta casa de Leis.

2.5 - Não pairam dúvidas de que a busca pela eficiência e o cumprimento dos princípios relacionados à atividade administrativa dependem da correta preparação das equipes executoras, nesse sentido, é notória a necessidade da capacitação constante e periódica daqueles que já atuam como servidores nesse Poder Legislativo.



2.6 Diante deste cenário e da importância da temática a ser abordada no curso/treinamento, com a anuência do Ordenador, se faz necessário que sejam adotadas às providências cabíveis para sua formalização.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação externa, visando a inscrições de servidores da Câmara Municipal de Buritis, no curso presencial “ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO NO PATRIMÔNIO (BENS MOVEIS E IMOVEIS), ALMOXARIFADO (MATERIAL DE CONSUMO/ESTOQUE) E LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO, INTEGRADA COM A CONTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL” promovido pela empresa: R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME.

3.2 - O curso/treinamento visa oferecer atualização de conhecimentos teóricos e práticos aos servidores, quanto a rotina administrativa de orçamento público e as possibilidades de atuação da equipe técnica da Câmara Municipal, especialmente diante das funções administrativas e legislativas. A abordagem segura dos temas a serem tratados sempre aliados à discussão acerca de casos práticos pretende fornecer elementos para capacitar e atualizar o profissional que atua nesta área ou em áreas afins.

3.3 - Voltados aos servidores que atuam na área de contabilidade, controle, almoxarifado, patrimônio, execução orçamentária, servidores que exercem funções de direção e gestores públicos que necessitam aprimorar suas técnicas e conhecimentos com objetivo de garantir o cumprimento dos objetos contratuais da Administração Pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) dias de curso, com início em 28 de fevereiro de 2024, na forma que se segue:

5.1.1 - O curso será ministrado na modalidade presencial, conforme programação do folder ID 39420.

5.1.2 - Todos os materiais didáticos estarão incluídos sem custo adicional no formato impresso.



5.1.3 - Ao final da capacitação serão fornecidos os certificados aos participantes que se fizerem presentes em, no mínimo, 75% das horas-aula do curso de capacitação.

5.2 - Os serviços serão executados em local indicado pela empresa CONTRATADA. Ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE as despesas com deslocamento dos servidores, com veículo até o local do serviço a ser prestado, bem como, em relação ao retorno do veículo à sua sede administrativa.

5.3 - Serão realizados apenas os serviços constantes no cronograma juntado ao processo com ID 39420.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Formalizada por meio de nota de empenho deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 - Após a emissão da Nota de Empenho, será encaminhado ao contratado, para garantir a participação dos servidores na ação de capacitação, na data determinada para sua realização, ficando o contratado responsável por informar previamente o local do curso.

6.3 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será condicionada a apresentação do certificado de participação do servidor, no curso de capacitação.

7.2 - O atesto na fiscal, será realizado pelo fiscal de contrato, designado pela administração.

7.3. O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços prestados, o tipo da conta (corrente ou poupança), a agência e nome do banco e o número da conta, onde deverá ser feito o pagamento.

7.5 - Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contratado, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.



7.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

7.7. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste termo.

7.8 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, através de crédito em conta corrente, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada, pela CONTRATANTE, a realização do serviço contratado e, comprovação de regularidade fiscal, devendo ser apresentado às seguintes certidões;

7.8.1 Federal, Estadual, Municipal, Falência, Trabalhista e FGTS.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo Artigo 74, Inciso III alínea f) da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

8.2 - Justifica a inexigibilidade de licitação, visto que se trata de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 - O valor estimado da contratação que foi ofertado a Câmara Municipal de Buritis, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) conforme proposta comercial enviado pela empresa em relação ao número de inscritos em anexo ao processo ID: 39464.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara - Elemento de Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2 - Com base na proposta de preço, realizou-se a reserva de dotação orçamentária como objetivo de garantir o prosseguimento no certame licitatório.



11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Mais informações poderão se adquiridas pelos telefones (069) 3238 - 3107 e (069) 3238 3111, nos e-mails: cplcamaraburitis@gmail.com e pregao@buritis.ro.leg.br ou na sala de Licitações, situada na sede da Câmara Municipal de Buritis, Rua Theobroma, nº 1374, Setor 2 – Buritis/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30.

Edivaldo da Silva Souza
Diretor de Planejamento e Orçamento

*Submete-se o presente
Projeto Básico para que
seja aprovado pela
autoridade competente
da Câmara Municipal de
Buritis/RO.*

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Moisés Paulo da Costa
PRESIDENTE





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas, 2476 - Setor 06
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Incap	26/02/2024

ID: 39509	Processo	Documento
CRC: D61315A1		
Processo: 51-55/2024		
Usuário: EDIVALDO DA SILVA SOUZA		
Criação: 26/02/2024 17:45:09	Finalização: 26/02/2024 17:46:38	

MD5: D2B9D3264DE253B3E148736EC5ECCA88
SHA256: A5DC0ACCE48E8734A7E22FBC4877ACF252CCFA6C55BE029B7AE2B8A3AEDFA26E

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS	Buritis	RO	26/02/2024 17:45:09
-----------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE TAXA PARA CURSO.	26/02/2024 17:45:09
-------------------------------	---------------------

CIENTES

DENISIENE DOS SANTOS DA GRAÇA	27/02/2024 07:45:08
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDIVALDO DA SILVA SOUZA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	26/02/2024 17:47:02
--	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Instrução Normativa Municipal nº 001/2022/2022.

 MOISES PAULO DA COSTA	VEREADOR PRESIDENTE	27/02/2024 07:46:02
--	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Instrução Normativa Municipal nº 001/2022/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 39509 e o CRC D61315A1.